PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

PREGÃO ELETRÔNICO n. 058/2013

1. PREÂMBULO

1.1. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, doravante denominado **Tribunal**, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço, execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL,** visando a contratação de empresas para prestação de serviços de Seguros de Veículos para atender ao Serviço de Transporte SET/TJRO, sendo regida pelas Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, bem como pela Resolução do TJRO n. 006/2003-PR, publicado no Diário da Justiça/RO n. 057 de 26/03/2003, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. Contratação de empresa especializada em seguro compreensivo (roubo/furto, colisão ou incêndio) para veículos automotores, de marcas e modelos diversos, na opção Valor de Mercado Referenciado – 100% da Tabela FIPE, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

1.3. DA SESSÃO DE DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: 9h do dia 25/07/2013 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: *www.comprasnet.gov.br*

2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n**.** 0021341-10.2013.8.22.1111 e Processo Financeiro n. 0311/1235/2013.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar da presente licitação as interessadas deverão estar previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, na forma do disposto no item 5 deste Edital.

3.1.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata.

3.2. Observadas as demais disposições constantes no art. 9°, §§ 1° ao 4° da Lei n. 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; e

c) servidor ou dirigente deste Tribunal.

3.3. Também não poderão participar desta licitação as pessoas físicas, mesmo em regime de consórcios, bem como as empresas:

a) em regime de consórcio ou grupo de firmas;

b) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) suspensas ou impedidas do direito de licitar com a Administração Pública do Estado de Rondônia; e

d) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 72.096,72 (setenta e dois mil noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO *COMPRASNET*

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas junto ao órgão cadastrador, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua desconexão.

6. DO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico

6.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

6.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário** e o **valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e ainda, em campo próprio do sistema:

a) Declarará que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, manifestando o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras deste certame;

b) Declarará, sob pena de inabilitação, a inexistência de fato superveniente impeditivo de contratação com a Administração Pública;

c) Declarará, sob pena de inabilitação, a Elaboração independente de Proposta;

d) Declarará, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

e) Declarará, se for o caso, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.1.2.1. Em caso de omissão a licitante será desclassificada no item/grupo.

6.1.2.2. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.1.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, etc) devem estar inclusas nos preços cotados.

6.1.4. O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.

6.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.6. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração

e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.1.7. No caso de haver divergência entre a descrição do código do serviço no aviso do COMPRASNET e o disposto nos Anexos deste edital (Especificações), o licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes ANEXOS.

6.2. Da abertura e do critério de julgamento das propostas de preços

6.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO,** observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste Edital, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Edital.

6.2.3.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados incumbe à autora da proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da intimação.

6.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

6.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

6.2.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

6.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

6.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

6.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

6.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o *site* www.comprasnet.gov.br, opção "Acesso seguro. Clique Aqui" > Login e Senha > Serviço aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Lances.

6.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

6.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

6.3.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.8. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, quando então o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Logo após, a disputa entrará na fase randômica, que transcorrerá por um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.3.9. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada **empate ficto,** prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

6.3.10. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.3.11. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.3.12. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

6.3.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.14. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a fase de disputa da sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes através de mensagem inserida no sistema eletrônico.

6.3.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.

6.4. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte

6.4.1. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

6.4.3. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o Pregoeiro convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos,** sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

6.4.4. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do item/grupo.

6.5. Da Proposta de preços detalhada e da habilitação

6.5.1. A Proposta de Preços Detalhada (modelo constante no ANEXO II deste Edital), atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas horas), contadas do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

b) Descrição do objeto ofertado em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital; e

c) **Valor unitário** e **valor total** de cada item.

6.5.2. A habilitação parcial da licitante primeira classificada será verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), para verificação da (do):

a) Prova de regularidade quanto aos Tributos Federais;

b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Prova de regularidade junto ao INSS;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante; e

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

6.5.3. A habilitação complementar deverá ser encaminhada pela (s) licitante (s) no prazo de 2 (duas horas) contados do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico e consistirá em:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho; e

b) documentos indicados no subitem 6.5.2 que porventura estejam vencidos e/ou não informados no SICAF, devidamente revalidados/atualizados.

6.5.4. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas dos subitens 6.5.2 e 6.5.3 deste Edital, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

6.5.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à **CONTRATAÇÃO** da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Tribunal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou ainda revogar esta licitação.

6.5.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no endereço mencionado neste edital, dentro do prazo assinalado pelo pregoeiro.

6.5.5.1. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, pregoeiro ou membro da equipe de apoio, mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.5.2. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.6. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.5.7.1. Se a licitante for a matriz, mas a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6.5.8. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

6.5.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.5.10. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.5.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

6.6. Do recurso

6.6.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, assegurando-lhe no mínimo 20 (vinte) minutos.

6.6.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.6.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

6.6.5. Findo o prazo do subitem 6.6.1 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato

recorrido, encaminhando-o, devidamente informado, à Secretaria Administrativa deste Tribunal, devendo a autoridade competente, após o recebimento dos autos, proferir a decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.6.6. O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.

6.6.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vista franqueada à interessada.

6.6.8. Julgado o recurso, a decisão será publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "A Gazeta de Rondônia", no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixada no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, e oficiada à (s) impetrante (s).

7. DO CONTRATO

7.1. Da adjudicação e homologação

7.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal.

7.1.2. Adjudicado o objeto, o Ordenador de Despesas decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

7.1.3. A autoridade competente somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

7.2. Da assinatura do contrato

7.2.1. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, o Tribunal convocará a adjudicatária para que assine o contrato.

7.2.2. A convocação será realizada via e-mail – com aviso de recebimento -, encaminhado com o anexo do contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.

7.2.3. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no item 8 deste Edital.

7.2.4. A adjudicatária localizada na cidade de Porto Velho-RO deverá entregar na sede do Tribunal o contrato assinado, no prazo estabelecido no item anterior.

7.2.5. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

7.2.6. Na data da assinatura do contrato, o representante da licitante vencedora deverá:

a) comprovar seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e

b) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.

7.2.7. Nas hipóteses de não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidas, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.3. Da alteração, do reajuste dos preços, da inexecução e da rescisão do contrato

7.3.1. Conforme descrito no item 21 do Termo de Referencia Anexo I deste Edital.

7.4. Da vigência do contrato

7.4.1. Conforme descrito no item 20 do Termo de Referencia Anexo I deste Edital.

8. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO

8.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa; e

i) cometer fraude fiscal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Conforme descrito no item 14 do Termo de Referencia Anexo I deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br, por meio do fax n. (0xx69) 3217-1372 ou entregues na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

11.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

11.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

11.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

11.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará, na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.8. O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

11.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

11.11. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "A Gazeta de Rondônia", no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

11.12. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

11.14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

11.15. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos *sites* www.tjro.jus.br ou www.comprasnet.gov.br, bem como na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo, Bairro Olaria, nesta Capital, no horário das 7h às 13h e das 16h às 18h, onde poderá ser retirado em meio físico ou eletrônico, sem ônus para o Tribunal, com estes arcando o interessado, tais como fotocópia, ou trazendo o CD-R, ou Pen Drive próprio.

11.16. O Pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (0xx69) 3217-1373, pelo fax (0xx69) 3217-1372, e ainda pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

11.17. São partes integrantes do presente Edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II - Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances;

c) ANEXO III - Preços de referência.

d) ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Porto Velho/RO, 03 de julho de 2013.

José Miguel de Lima
Secretário Administrativo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, MATERIAIS E DOCUMENTAÇÃO
SERVIÇO DE TRANSPORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

N. 006/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO COMPREENSIVO (ROUBO/FURTO, VIDRO, COLISÃO OU INCÊNDIO) PARA VEÍCULOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Elaboração: Halyny Carla de Jesus

Porto Velho, Abril de 2013.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência definirá o conjunto de elementos que orientarão o procedimento licitatório para contratar empresa especializada em seguro compreensivo (roubo/furto, vidro, colisão ou incêndio) para veículos, em conformidade com as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - PJRO.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. A elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo a definição precisa do objeto a ser licitado, apresentando subsídios ao Pregoeiro, com o fito de encetar processo licitatório para eventual contratação de empresa especializada em seguro compreensivo (roubo/furto, vidro, colisão ou incêndio) para veículos do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

2.2. Além disso, tem como finalidade otimizar o resultado do processo de licitação, em níveis que possibilitem ampla concorrência e assegurem o *princípio da isonomia* sempre com observância no resguardo dos interesses da Administração Pública.

2.3. Para perfeita caracterização do objeto da licitação, realizamos estudo de mercado, possibilitando utilização de serviços adequados, redução dos riscos na contratação, redução de desperdícios e contratações desnecessárias, propiciando economia ao PJRO e maximização dos recursos orçamentários disponíveis.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Tendo em vista a exigência de garantir e agilizar a reposição dos veículos em perfeitas condições de funcionamento, quando envolvido(s) em roubo, furto, avarias nos vidros, colisão ou incêndio, bem como zelar e preservar a integridade do patrimônio público e de terceiros, é que elaboramos o Termo de Referência para eventual contratação de empresa especializada em seguro.

3.2. Além disso, este contrato proporcionará maior segurança aos usuários do Serviço de Transporte e aos automóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Rondônia, uma vez que o trânsito urbano e rodoviário fica a cada dia mais intenso, consequentemente, com maiores riscos.

3.3. Assim, a contratação de seguro compreensivo justifica-se pela necessidade da Administração prevenir-se de eventuais sinistros que a frota de veículos do PJRO possa sofrer ou provocar em veículos de terceiros, bem como de possíveis vítimas ocupantes dos veículos segurado ou de terceiros, oriundas do sinistro.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O certame licitatório será regido pelas Leis Federais n.s 8.666/93 e 10.520/02, ela Lei Estadual n. 2.414/2011 e pela Resolução do TJ/RO n. 006/2003-PR e alterações posteriores.

4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do direito a contratação, conforme determina a Lei Complementar n. 123/2006.

5. DO OBJETO

5.1. Contratação de empresa especializada em seguro compreensivo (roubo/furto, colisão ou incêndio) para veículos automotores, de marcas e modelos diversos, na opção Valor de Mercado Referenciado – 100% da Tabela FIPE, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

6. DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS

6.1. É de 43 (quarenta e três) o número de veículos a serem segurados, conforme Quadro 01:

QUADRO 01

Item	Veículo	Placas	Combustível	Mod/ Ano	Nº do chassi
1	Kombi Standart 1.6 4P	NBI-2635	Gasolina	99/99	9BWZZZ237XP007169
2	Vectra Challange 2.2 16V 4p	NBQ-2227	Gasolina	00/00	9BGJK19H0YB192680
3	Palio Young 1.0 MPI 2P	NBX-4501	Gasolina	00/01	9BD17808612238020
4	Palio Young 1.0 MPI 2P	NBX-1341	Gasolina	01/01	9BD17808612265611
5	Palio Young 1.0 MPI 2P	NBX-1361	Gasolina	01/01	9BD17808612266384
6	S-10 CD 2.8 4X4	NCK-5199	Diesel	03/03	9BG138BC03C418096
7	Celta 1.0 8V 4P	NDA-1440	Gasolina	03/04	9BGRD48X04G117936
8	Caminhão VW 7.110	NDF-0430	Diesel	04/05	9BW8C42R34R432988
9	Iveco Fiat Daily 49.12 Maxivan	NDK2170	Diesel	04/05	93ZC3580158317128
10	Iveco Fiat Daily 49.12 Maxivan	NDK-2180	Diesel	04/05	93ZC3580158317124
11	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBN-2555	Gasolina	05/05	9BD17140B52608982
12	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBN-7425	Gasolina	05/05	9BD17140B52608810
13	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBQ-0995	Gasolina	05/05	9BD17140B52608833
14	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBN-2845	Gasolina	05/05	9BD17140B52608805
15	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBL-5125	Gasolina	05/05	9BD17140B52608821
16	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBL-5105	Gasolina	05/05	9BD17140B52608954
17	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBN-7315	Gasolina	05/05	9BD17140B52608919
18	Corolla XLI 16V 4p	NCQ-3411	Gasolina	05/05	9BR53ZEC158526350
19	Corolla XLI 16V 4p	NCQ-3521	Gasolina	05/05	9BR53ZEC158526359
20	Corolla XLI 16V 4p	NCQ-3461	Gasolina	05/05	9BR53ZEC158526431
21	Moto XR 250 Tornado	NDD-7681	Gasolina	06/06	9C2MD34007R002169
22	Hilux CD 2.5 4x4	NDY-8311	Diesel	08/09	8AJFR22G794533635
23	F-350 Cabine Dupla 4x2 4p	HJW-6435	Diesel	08/09	9BFJF37909B059646
24	Fox City 1.0 4p	NEB-1489	Gasolina	08/09	9BWWW05Z394081564
25	Gol 1.6 4p	NDY-2781	Flex	09/09	9BWAB05U09P049591
26	Gol 1.6 4p	NDY-2801	Flex	09/09	9BWAB05U79P049751
27	Gol 1.6 4p	NDU-8411	Flex	09/09	9BWAB05U39P050329
28	Gol 1.6 4p	NDU-8521	Flex	09/09	9BWAB05U49P049948
29	Gol 1.6 4p	NDU-8541	Flex	09/09	9BWAB05U79P049846
30	Gol 1.6 4p	NDU-8551	Flex	09/09	9BWAB05U09P050353

31	Gol 1.6 4p	NDO-7589	Flex	10/11	9BWAB05U5BP107281
32	Gol 1.6 4p	NDO-7579	Flex	10/11	9BWAB05UXBP107227
33	Gol 1.6 4p	NDO-7539	Flex	10/11	9BWAB05U2BP108047
34	Parati 1.6 4p	NCL-2759	Flex	10/11	9BWGB05W3BP046945
35	Parati 1.6 4p	NCP-0759	Flex	10/11	9BWGB05W6BP045188
36	S-10 2.8 4x4 4p	NBX-3589	Diesel	10/11	9BG138ZJ0DC431777
37	Ford Fiesta Hatch 1.6 MPI Flex	NCY-4017	Flex	11/12	9BFZF55P8C8238022
38	Hilux Cab Dup STD 2.5 16V 4X4	NEA-6768	Diesel	10/11	8AJFR22G4B4546901
39	Hilux Cab Dup STD 2.5 16V 4X4	NEA-6378	Diesel	10/11	8AJFR22G0B4546877
40	Hilux Cab Dup STD 2.5 16V 4X4	NEA-6498	Diesel	10/11	8AJFR22G9B4546893
41	Ford Ranger Cab Dup XLT 3.0	OHQ-3640	Diesel	11/12	8AFER13P8CJ458113
42	Ford Ranger Cab Dup XLT 3.0	OHQ-9890	Diesel	11/12	8AFER13P4CJ464622
43	Ford Ranger Cab Dup XLT 3.0	OHQ-9900	Diesel	11/12	8AFER13P0CJ458090

7. DAS COBERTURAS

7.1 Serão contratadas as seguintes coberturas, conforme o Quadro 02:

QUADRO 02

Item	Veículo	Placa	Assistência	Danos Materiais	Danos Corporais	APP-M / APP-I
1	Kombi Standart 1.6 4P	NBI-2635	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
2	Vectra Challange 2.2 16V 4p	NBQ-2227	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
3	Palio Young 1.0 MPI 2P	NBX-4501	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
4	Palio Young 1.0 MPI 2P	NBX-1341	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
5	Palio Young 1.0 MPI 2P	NBX-1361	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
6	S-10 CD 2.8 4X4	NCK-5199	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
7	Celta 1.0 8V 4P	NDA-1440	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
8	Caminhão VW 7.110	NDF-0430	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
9	Iveco Fiat Daily 49.12 Maxivan	NDK2170	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
10	Iveco Fiat Daily 49.12 Maxivan	NDK-2180	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
11	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBN-2555	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
12	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBN-7425	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
13	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBQ-0995	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
14	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBN-2845	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
15	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBL-5125	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
16	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBL-5105	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
17	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBN-7315	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
18	Corolla XLI 16V 4p	NCQ-3411	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
19	Corolla XLI 16V 4p	NCQ-3521	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
20	Corolla XLI 16V 4p	NCQ-3461	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
21	Moto XR 250 Tornado	NDD-7681	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
22	Hilux CD 2.5 4x4	NDY-8311	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
23	F-350 Cabine Dupla 4x2 4p	HJW-6435	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00

24	Fox City 1.0 4p	NEB-1489	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
25	Gol 1.6 4p	NDY-2781	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
26	Gol 1.6 4p	NDY-2801	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
27	Gol 1.6 4p	NDU-8411	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
28	Gol 1.6 4p	NDU-8521	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
29	Gol 1.6 4p	NDU-8541	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
30	Gol 1.6 4p	NDU-8551	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
31	Gol 1.6 4p	NDO-7589	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
32	Gol 1.6 4p	NDO-7579	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
33	Gol 1.6 4p	NDO-7539	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
34	Parati 1.6 4p	NCL-2759	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
35	Parati 1.6 4p	NCP-0759	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
36	S-10 2.8 4x4 4p	NBX-3589	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
37	Ford Fiesta Hatch 1.6 MPI Flex	NCY-4017	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
38	Hilux Cab Dup STD 2.5 16V 4X4	NEA-6768	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
39	Hilux Cab Dup STD 2.5 16V 4X4	NEA-6378	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
40	Hilux Cab Dup STD 2.5 16V 4X4	NEA-6498	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
41	Ford Ranger Cab Dup XLT 3.0 TURBO 4x4	OHQ-3640	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
42	Ford Ranger Cab Dup XLT 3.0 TURBO 4x4	OHQ-9890	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
43	Ford Ranger Cab Dup XLT 3.0 TURBO 4x4	OHQ-9900	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00

Legenda: APP-M = Acidente por pessoa – Morte **APP-I =** Acidente por pessoa – Invalidez

8.DO BÔNUS

8.1 Conforme Quadro 03, demonstra-se a classe de bônus atual, a classe de bônus a contratar e o código Tabela FIPE dos veículos para auxiliar no cálculo do valor da franquia:

QUADRO 03

Item	Veículo	Placa	Código FIPE	Classe Atual
1	Kombi Standart 1.6	NBI-2635	005024-5	5
2	Vectra Challange 2.2 16V 4p	NBQ-2227	004182-3	5
3	Palio Young 1.0 MPI 2P	NBX-4501	001149-5	5
4	Palio Young 1.0 MPI 2P	NBX-1341	001149-5	5
5	Palio Young 1.0 MPI 2P	NBX-1361	001149-5	5
6	S-10 CD 2.8 4X4	NCK-5199	004179-3	5
7	Celta 1.0 8V 4P	NDA-1440	004227-7	5
8	Caminhão VW 7.110	NDF-0430	515098-1	5
9	Iveco Fiat Daily 49.12 Maxivan	NDK2170	506023-0	4
10	Iveco Fiat Daily 49.12 Maxivan	NDK-2180	506023-0	4
11	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBN-2555	001208-4	4
12	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBN-7425	001208-4	4
13	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBQ-0995	001208-4	4
14	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBN-2845	001208-4	2
15	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBL-5125	001208-4	4

16	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBL-5105	001208-4	4
17	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBN-7315	001208-4	5
18	Corolla XLI 16V 4p	NCQ-3411	002079-6	5
19	Corolla XLI 16V 4p	NCQ-3521	002079-6	5
20	Corolla XLI 16V 4p	NCQ-3461	002079-6	5
21	Moto XR 250 Tornado	NDD-7681	811062-0	5
22	Hilux CD 2.5 4x4	NDY-8311	002087-7	1
23	F-350 Cabine Dupla 4x2 4p	HJW-6435	504106-6	3
24	Fox City 1.0 4p	NEB-1489	005205-1	2
25	Gol 1.6 4p	NDY-2781	005276-0	3
26	Gol 1.6 4p	NDY-2801	005276-0	3
27	Gol 1.6 4p	NDU-8411	005276-0	3
28	Gol 1.6 4p	NDU-8521	005276-0	3
29	Gol 1.6 4p	NDU-8541	005276-0	3
30	Gol 1.6 4p	NDU-8551	005276-0	3
31	Gol 1.6 4p	NDO-7589	005276-0	1
32	Gol 1.6 4p	NDO-7579	005276-0	1
33	Gol 1.6 4p	NDO-7539	005276-0	1
34	Parati 1.6 4p	NCL-2759	005192-6	1
35	Parati 1.6 4p	NCP-0759	005192-6	1
36	S-10 Rodeio 2.8 4x4 4p	NBX-3589	004369-9	1
37	Ford Fiesta Hatch 1.6 MPI Flex	NCY-4017	0032867	0
38	Hilux Cab Dup STD 2.5 16V 4X4	NEA-6768	0020885	1
39	Hilux Cab Dup STD 2.5 16V 4X4	NEA-6378	0020885	1
40	Hilux Cab Dup STD 2.5 16V 4X4	NEA-6498	0020885	1
41	Ford Ranger Cab Dup XLT 3.0 TURBO 4x4	OHQ-3640	0032956	0
42	Ford Ranger Cab Dup XLT 3.0 TURBO 4x4	OHQ-9890	0032956	0
43	Ford Ranger Cab Dup XLT 3.0 TURBO 4x4	OHQ-9900	0032956	0

Fonte: Apólice n. 0031/205/0131/0000014/01 - Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

9. DO ORÇAMENTO DO VALOR TOTAL

9.1. O valor orçado para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores elaborado pela Divisão de Aquisição e Contratação (DIAC/TJRO).

QUADRO 04

Item	Veículo	Placa	Valor Unitário
1	Kombi Standart 1.6 4P	NBI-2635	
2	Vectra Challange 2.2 16V 4p	NBQ-2227	
3	Palio Young 1.0 MPI 2P	NBX-4501	
4	Palio Young 1.0 MPI 2P	NBX-1341	
5	Palio Young 1.0 MPI 2P	NBX-1361	
6	S-10 CD 2.8 4X4	NCK-5199	
7	Celta 1.0 8V 4P	NDA-1440	
8	Caminhão VW 7.110	NDF-0430	
9	Iveco Fiat Daily 49.12 Maxivan	NDK2170	

10	Iveco Fiat Daily 49.12 Maxivan	NDK-2180	
11	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBN-2555	
12	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBN-7425	
13	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBQ-0995	
14	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBN-2845	
15	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBL-5125	
16	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBL-5105	
17	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBN-7315	
18	Corolla XLI 16V 4p	NCQ-3411	
19	Corolla XLI 16V 4p	NCQ-3521	
20	Corolla XLI 16V 4p	NCQ-3461	
21	Moto XR 250 Tornado	NDD-7681	
22	Hilux CD 2.5 4x4	NDY-8311	
23	F-350 Cabine Dupla 4x2 4p	HJW-6435	
24	Fox City 1.0 4p	NEB-1489	
25	Gol 1.6 4p	NDY-2781	
26	Gol 1.6 4p	NDY-2801	
27	Gol 1.6 4p	NDU-8411	
28	Gol 1.6 4p	NDU-8521	
29	Gol 1.6 4p	NDU-8541	
30	Gol 1.6 4p	NDU-8551	
31	Gol 1.6 4p	NDO-7589	
32	Gol 1.6 4p	NDO-7579	
33	Gol 1.6 4p	NDO-7539	
34	Parati 1.6 4p	NCL-2759	
35	Parati 1.6 4p	NCP-0759	
36	S-10 2.8 4x4 4p	NBX-3589	
37	Ford Fiesta Hatch 1.6 MPI Flex	NCY-4017	
38	Hilux Cab Dup STD 2.5 16V 4X4	NEA-6768	
39	Hilux Cab Dup STD 2.5 16V 4X4	NEA-6378	
40	Hilux Cab Dup STD 2.5 16V 4X4	NEA-6498	
41	Ford Ranger Cab Dup XLT 3.0 TURBO 4x4	OHQ-3640	
42	Ford Ranger Cab Dup XLT 3.0 TURBO 4x4	OHQ-9890	
43	Ford Ranger Cab Dup XLT 3.0 TURBO 4x4	OHQ-9900	
Total Geral			

10. DOS PREÇOS

10.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados por item, cotado em reais (R$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

10.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias) devem estar inclusas nos preços cotados, além dos percentuais de descontos concedidos.

10.3. O critério de aceitabilidade do preço (global) será o da compatibilidade com os preços de mercado.

10.4. O valor orçado para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores anexo ao processo. Os valores indicados não vinculam os participantes, os quais poderão adotar preços correspondentes a competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendam os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste Termo,

viabilizando a apresentação de uma proposta com resultados mais vantajosos para a Administração.

11. DO LIMITE DE QUILOMETRAGEM RODADOS

11.1. A Contratada deverá segurar os veículos, descritos na tabela do subitem 6.1 deste Termo, sem qualquer limite de quilometragem rodados, nas condições especificadas no Termo de Referência.

12. DA FRANQUIA E SERVIÇOS CONTRATADOS

12.1. A franquia obrigatória dos veículos definida na apólice, será limitada a 8% (oito por cento) do valor de mercado - (100% da Tabela FIPE).

12.2. As coberturas mínimas a serem oferecidas pela seguradora são as seguintes:

a) Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
b) Queda acidental em precipício ou queda de pontes;
c) Queda sobre o veículo segurado de qualquer objeto externo que não faça parte integrante do veículo segurado;
d) Raios e suas consequências, incêndio ou explosões acidentais;
e) Indenização por roubo ou furto de veículo;
f) Atos danosos praticados por terceiros, exceto os não indenizáveis pela seguradora;
g) Submersão parcial ou total do veículo em água proveniente de enchente ou inundação, mesmo quando o veículo estiver guardado em local situado no subsolo;
h) Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo;
i) Danos causados ao veículo segurado, quando este for roubado ou furtado e vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização pela seguradora;
j) Acidentes pessoais por passageiros, danos materiais e corporais e assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque, a contar do local onde o veículo estiver sinistrado;
k) Despesas necessárias ao reparo ou substituição de vidros(frontal, traseiro e laterais);
l) Outras coberturas oferecidas pela seguradora, exceto aquelas com prejuízos não indenizáveis.
m) Avarias em vidros laterais, dianteiro, traseiro, faróis, lanternas e retrovisores.

13. DO PRAZO DE ENTREGA DA APÓLICE

13.1. A entrega da(s) apólice(s) ao PJRO deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A Contratada deverá emitir o recibo em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU — CNPJ n. 10.446.386/0001-85, com endereço à Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330;

14.2. O pagamento será efetuado em parcela única até o 30º (trigésimo) dia consecutivo contado a partir do dia seguinte a data de apresentação da(s) apólice(s), bem como apresentação de recibo, devidamente certificados pelo Gestor do Contrato e a documentação da Contratada esteja

regularizada;

14.3. A(s) apólice(s) e recibo, uma vez certificados pelo Gestor do Contrato, será(ão) pago(s) mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada;

14.4. Caso a(s) apólice(s) e recibo forem apresentados em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para este Poder; e

14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do recibo - serão calculados - mediante apresentação de recibo - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I=0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Manter escritório de representação na cidade de Porto Velho/RO, com pessoal devidamente autorizado para representá-la, administrativa, comercial, técnica e judicialmente, perante este Tribunal durante toda a vigência do contrato.

15.2. Executar diretamente o objeto do contrato decorrente da licitação, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do Tribunal.

15.3. Responder pelos danos causados diretamente a este Poder ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo PJRO, conforme art. 70 da Lei Nº 8.666/93.

15.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei Nº 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

16.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

16.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto deste Termo de Referência.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Conforme art. 67 da Lei n.8666/93 e Instrução n.001/2009-PR do Tribunal (DJE n. 20, de 30/01/2009), o Contrato decorrente do objeto desta licitação terá como Gestor o Chefe do Serviço de Transporte – SET/TJRO, Sr. Gilberto Pereira da Cruz e como fiscal o Sr. Antônio Aparecido Mendes - Chefe da Seção de Controle Combustíveis e Manutenção.

17.2. O Gestor do Contrato poderá ser localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho, n. 585, subsolo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A despesa decorrente da realização do objeto deste Termo correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Planejamento Estratégico – 3.9 Manutenção e Serviços do PJRO, Projeto Operacional – Manter a Administração da Unidade, Especificação, Seguro compreensivo para veículos, Unidade Orçamentária n. 03.011 – Fundo de Informatização, edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, Atividade. 02.122.1278.2998, Elemento de Despesa n. 33.90.39, Subitem 69 – Seguros em Geral.

Item da Contratação	PE	PO	ESPECIFICAÇÃO	PA	ED	SI	DESCRIÇÃO
1	3.9 - Manutenção e Serviços do PJRO	Manter a Administração da Unidade	Seguro compreensivo para veículos	2998	339039	69	Seguros em Geral

Legenda: PE - Planejamento Estratégico / PO - Projeto Operacional / PA - Projeto Atividade / ED Elemento Despesa / SI – Subitem

19. DA VIGÊNCIA DA APÓLICE DO SEGURO

19.1. A vigência da apólice do seguro será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

19.2. A apólice deverá ser emitida com data igual à da assinatura do contrato e ambos deverão estabelecer o mesmo prazo de vigência.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O contrato advindo da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses de acordo com o art. 62, § 3º, inciso I da Lei n. 8.666/93, art. 774 do Código Civil.

21. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DOS PREÇOS, DA REVISÃO, DA INEXECUÇÃO E DA

RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

21.2. Durante o prazo de vigência do Contrato, o seu respectivo valor será fixo e irreajustável. Baseado no Decreto n. 1.054, de 7 de fevereiro de 1994 e Lei n. 10.192/2001, o Contrato poderá ser reajustado ao final de cada período contratual pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna) calculado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas que é formado pelo IPA (Índice de Preços por Atacado), IPC (Índice de Preços ao Consumidor) e INCC (Índice Nacional do Custo da Construção), com pesos de 60%, 30% e 10%, respectivamente. A pesquisa é realizada entre os dias 1º e 30 de cada mês. O indicador registra as variações de preços de matérias-primas agrícolas e industriais no atacado e de bens e serviços finais no consumo.

21.3. Nos termos do artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, poderá haver revisão do contrato para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

21.4. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão do contrato:

a) Poderá ser declarada unilateralmente pelo Contratante, se a Contratada inexecutar obrigação contratual total ou parcialmente, ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

b) Será declarada unilateralmente pelo Contratante se, durante a vigência do contrato, a Contratada contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o Contratante; e

c) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

21.5. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

21.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156 do CNJ, de 8 de agosto de 2012.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados a este Poder.

22.2. O prazo para recolhimento da multa e/ou ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação pela Contratada.

22.3. O atraso injustificado na entrega da(s) apólice(s), sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do primeiro dia útil após o término do prazo para a entrega da(s) apólice(s). A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 22.7 deste Termo de Referência.

22.4. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega da (s) apólice (s), nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato, devendo juntar documentos comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério deste Poder a sua aceitação.

22.5. Vencido o prazo proposto sem a entrega da(s) apólice(s), o PJRO oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a entrega da(s) apólice(s). A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 22.7 deste Termo de Referência.

22.6. A entrega da(s) apólice(s) até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da multa prevista no subitem 22.3 deste Termo de Referência.

22.7. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o PJRO poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

22.8. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao PJRO serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

22.9. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber deste Poder terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

22.10. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, não impede que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

22.11. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Termo serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

22.12. As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a empresa da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23. CONCLUSÃO

23.1. Concluímos o presente no intuito de conceituar o objeto e as especificidades do contrato com clareza, precisão e objetividade necessárias a subsidiar o Pregoeiro a fim de encetar processo licitatório para contratação de empresa especializada em seguro compreensivo (roubo/furto, vidro, colisão ou incêndio) para veículos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

23.2. O objeto deste Termo atenderá ao Serviço de Transporte que será responsável pela gestão do contrato.

Elaboração: Halyny Carla de Jesus Cadastro 204196	Gilberto Pereira da Cruz Chefe do Serviço de Transporte

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n. 058/2013

Razão Social:
Número do CNPJ:
Endereço completo com CEP:
Fone/Fax/Celular:
Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):
Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:
Responsável legal para assinatura do contrato/instrumento equivalente:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro compreensivo (roubo/furto, colisão ou incêndio) para veículos automotores, de marcas e modelos diversos, na opção Valor de Mercado Referenciado – 100% da Tabela FIPE, nos termos do Pregão em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./UN.	TOTAL DO ITEM (R$)
1	Seguro compreensivo (roubo/furto, colisão ou incêndio) para veículos automotores, de marcas e modelos diversos, na opção Valor de Mercado Referenciado – 100% da Tabela FIPE.	**1**	
1.1	Kombi Standart 1.6, 4p Placa NBI-2635-RO, Gasolina, Ano/Mod. 99/99, Chassi: 9BWZZZ237XP007169.		
1.2	Vectra Challange 2.2 4p, Placa NBQ-2227 – RO, Gasolina, Ano/Mod. 00/00, Chassi: 9BGJK19H0YB192680.		
1.3	Palio Young 1.0 MPI 2p, Placa NBX-4501–RO, Gasolina, Ano/Mod. 00/01, Chassi: 9BD17808612238020.		
1.4	Palio Young 1.0 MPI 2p, Placa NBX-1341–RO, Gasolina, Ano/Mod. 01/01, Chassi: 9BD17808612265611.		
1.5	Palio Young 1.0 MPI 2p, Placa NBX-1361-RO, Gasolina, Ano/Mod. 01/01, Chassi: 9BD17808612266384.		
1.6	S-10 CD 2.8 4x4, Placa NCK-5199-RO, Diesel, Ano/Mod. 03/03, Chassi: 9BG138BC03C418096.		
1.7	Celta 1.0 8V 4p, Placa NDA-1440-RO, Gasolina, Ano/Mod. 03/04, Chassi: 9BGRD48X04G117936.		
1.8	Caminhão VW 7.110, placa NDF-0430 – RO, Diesel, Ano/Mod. 04/05, Chassi: 9BW8C42R34R432988.		
1.9	Iveco Fiat Daily 49.12 Maxivan, Placa NDK-2170 – RO, Diesel, Ano/Mod. 04/05, Chassi: 93ZC3580158317128.		
1.10	Iveco Fiat Daily 49.12 Maxivan, Placa NDK-2180–RO, Diesel, Ano/Mod. 04/05, Chassi: 93ZC3580158317124.		
1.11	Palio ELX 1.3 8V 4p, Placa NBN-2555 – RO, Gasolina, Ano/Mod. 05/05, Chassi: 9BD17140B52608982.		
1.12	Palio ELX 1.3 8V 4p, Placa NBN-7425 – RO, Gasolina, Ano/Mod. 05/05, Chassi: 9BD17140B52608810.		
1.13	Palio ELX 1.3 8V 4p, Placa NBQ-0995 – RO, Gasolina, Ano/Mod. 05/05, Chassi: 9BD17140B52608833.		

1.14	Palio ELX 1.3 8V 4p, Placa NBN-2845 - RO, Gasolina, Ano/Mod. 05/05, Chassi: 9BD17140B52608805.		
1.15	Palio ELX 1.3 8V 4p, Placa NBL-5125 – RO, Gasolina, Ano/Mod. 05/05, Chassi: 9BD17140B52608821.		
1.16	Palio ELX 1.3 8V 4p, Placa NBL-5105 - RO, Gasolina, Ano/Mod. 05/05, Chassi: 9BD17140B52608954.		
1.17	Palio ELX 1.3 8V 4p, Placa NBN-7315 – RO, Gasolina, Ano/Mod. 05/05, Chassi: 9BD17140B52608919.		
1.18	Corolla XLI 16V 4p, Placa NCQ-3411 – RO, Gasolina, Ano/Mod. 05/05, Chassi: 9BR53ZEC158526350.		
1.19	Corolla XLI 16V 4p, Placa NCQ-3521 – RO, Gasolina, Ano/Mod. 05/05, Chassi: 9BR53ZEC158526359.		
1.20	Corolla XLI 16V 4p, Placa NCQ-3461 – RO, Gasolina, Ano/Mod. 05/05, Chassi: 9BR53ZEC158526431.		
1.21	Moto XR 250 Tornado, Placa NDD-7681 – RO, Gasolina Ano/Mod. 06/06, Chassi: 9C2MD34007R002169.		
1.22	Hilux CD 2.5 4x4, Placa NDY-8311–RO, Diesel, Ano/Mod. 08/09, Chassi: 8AJFR22G794533635.		
1.23	F-350 Cabine Dupla 4x2 4p, Placa HJW-6435–RO, Diesel, Ano/Mod. 08/09, Chassi: 9BFJF37909B059646.		
1.24	Fox City 1.0 4p, Placa NEB-1489–RO, Gasolina, Ano/Mod. 08/09, Chassi: 9BWWW05Z394081564.		
1.25	Gol 1.6 4p, Placa NDY-2781–RO, Flex, Ano/Mod. 09/09, Chassi: 9BWAB05U09P049591.		
1.26	Gol 1.6 4p, Placa NDY-2801–RO, Flex, Ano/Mod. 09/09, Chassi: 9BWAB05U79P049751.		
1.27	Gol 1.6 4p, Placa NDU-8411–RO, Flex, Ano/Mod. 09/09, Chassi: 9BWAB05U39P050329.		
1.28	Gol 1.6 4p, Placa NDU-8521–RO, Flex, Ano/Mod. 09/09, Chassi: 9BWAB05U49P049948.		
1.29	Gol 1.6 4p, Placa NDU-8541–RO, Flex, Ano/Mod. 09/09, Chassi: 9BWAB05U79P049846.		
1.30	Gol 1.6 4p, Placa NDU-8551–RO, Flex, Ano/Mod. 09/09, Chassi: 9BWAB05U09P050353.		
1.31	Gol 1.6 4p, Placa NDO-7589–RO, Flex, Ano/Mod. 10/11, Chassi: 9BWAB05U5BP107281.		
1.32	Gol 1.6 4p, Placa NDO-7579–RO, Flex, Ano/Mod. 10/11, Chassi: 9BWAB05UXBP107227.		
1.33	Gol 1.6 4p, Placa NDO-7539–RO, Flex, Ano/Mod. 10/11, Chassi: 9BWAB05U2BP108047.		
1.34	Parati 1.6 4p, Placa NCL-2759–RO, Flex, Ano/Mod. 10/11, Chassi: 9BWGB05W3BP046945.		
1.35	Parati 1.6 4p, Placa NCP-0759–RO, Flex, Ano/Mod. 10/11, Chassi: 9BWGB05W6BP045188.		
1.36	S-10 2.8 4x4 4p, Placa NBX-3589–RO, Diesel, Ano/Mod. 10/11, Chassi: 9BG138ZJ0DC431777.		
1.37	Ford Fiesta Hatch 1.6, Placa NCY-4017-RO, Flex, Ano/Mod. 11/12, Chassi: 9BFZF55P8C8238022.		
1.38	Hilux Cab Dup STD 2.5 16V 4X4, Placa NEA-6768 – RO, Diesel, Ano/Mod. 10/11, Chassi: 8AJFR22G4B4546901.		
1.39	Hilux Cab Dup STD 2.5 16V 4X4, Placa NEA-6378 – RO, Diesel, Ano/Mod. 10/11, Chassi: 8AJFR22G0B4546877.		
1.40	Hilux Cab Dup STD 2.5 16V 4X4, Placa NEA-6498 – RO, Diesel, Ano/Mod. 10/11, Chassi: 8AJFR22G9B4546893.		
1.41	Ford Ranger Cab Dup XLT 3.0 TURBO 4x4, Placa OHQ-3640 – RO, Diesel, Ano/Mod. 11/12, Chassi: 8AFER13P8CJ458113.		

1.42	Ford Ranger Cab Dup XLT 3.0 TURBO 4x4, Placa OHQ-9890 – RO, Diesel, Ano/Mod. 11/12, Chassi: 8AFER13P4CJ464622.		
1.43	Ford Ranger Cab Dup XLT 3.0 TURBO 4x4, Placa OHQ-9900 – RO, Diesel, Ano/Mod. 11/12, Chassi: 8AFER13P0CJ458090.		

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

ANEXO III

PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO DE REFERÊNCIA
1.1	Kombi Standart 1.6, 4p Placa NBI-2635-RO, Gasolina, Ano/Mod. 99/99, Chassi: 9BWZZZ237XP007169.	**1**	962,86
1.2	Vectra Challange 2.2 4p, Placa NBQ-2227 – RO, Gasolina, Ano/Mod. 00/00, Chassi: 9BGJK19H0YB192680.	**1**	821,77
1.3	Palio Young 1.0 MPI 2p, Placa NBX-4501–RO, Gasolina, Ano/Mod. 00/01, Chassi: 9BD17808612238020.	**1**	482,82
1.4	Palio Young 1.0 MPI 2p, Placa NBX-1341–RO, Gasolina, Ano/Mod. 01/01, Chassi: 9BD17808612265611.	**1**	482,82
1.5	Palio Young 1.0 MPI 2p, Placa NBX-1361-RO, Gasolina, Ano/Mod. 01/01, Chassi: 9BD17808612266384.	**1**	482,82
1.6	S-10 CD 2.8 4x4, Placa NCK-5199-RO, Diesel, Ano/Mod. 03/03, Chassi: 9BG138BC03C418096.	**1**	1.676,99
1.7	Celta 1.0 8V 4p, Placa NDA-1440-RO, Gasolina, Ano/Mod. 03/04, Chassi: 9BGRD48X04G117936.	**1**	470,77
1.8	Caminhão VW 7.110, placa NDF-0430 – RO, Diesel, Ano/Mod. 04/05, Chassi: 9BW8C42R34R432988.	**1**	2.691,53
1.9	Iveco Fiat Daily 49.12 Maxivan, Placa NDK-2170 – RO, Diesel, Ano/Mod. 04/05, Chassi: 93ZC3580158317128.	**1**	2.505,11
1.10	Iveco Fiat Daily 49.12 Maxivan, Placa NDK-2180–RO, Diesel, Ano/Mod. 04/05, Chassi: 93ZC3580158317124.	**1**	2.505,11
1.11	Palio ELX 1.3 8V 4p, Placa NBN-2555 – RO, Gasolina, Ano/Mod. 05/05, Chassi: 9BD17140B52608982.	**1**	554,34
1.12	Palio ELX 1.3 8V 4p, Placa NBN-7425 – RO, Gasolina, Ano/Mod. 05/05, Chassi: 9BD17140B52608810.	**1**	554,34
1.13	Palio ELX 1.3 8V 4p, Placa NBQ-0995 – RO, Gasolina, Ano/Mod. 05/05, Chassi: 9BD17140B52608833.	**1**	554,34
1.14	Palio ELX 1.3 8V 4p, Placa NBN-2845 - RO, Gasolina, Ano/Mod. 05/05, Chassi: 9BD17140B52608805.	**1**	554,34
1.15	Palio ELX 1.3 8V 4p, Placa NBL-5125 – RO, Gasolina, Ano/Mod. 05/05, Chassi: 9BD17140B52608821.	**1**	554,34
1.16	Palio ELX 1.3 8V 4p, Placa NBL-5105 - RO, Gasolina, Ano/Mod. 05/05, Chassi: 9BD17140B52608954.	**1**	554,34
1.17	Palio ELX 1.3 8V 4p, Placa NBN-7315 – RO, Gasolina, Ano/Mod. 05/05, Chassi: 9BD17140B52608919.	**1**	538,48
1.18	Corolla XLI 16V 4p, Placa NCQ-3411 – RO, Gasolina, Ano/Mod. 05/05, Chassi: 9BR53ZEC158526350.	**1**	714,47
1.19	Corolla XLI 16V 4p, Placa NCQ-3521 – RO, Gasolina, Ano/Mod. 05/05, Chassi: 9BR53ZEC158526359.	**1**	714,47
1.20	Corolla XLI 16V 4p, Placa NCQ-3461 – RO, Gasolina, Ano/Mod. 05/05, Chassi: 9BR53ZEC158526431.	**1**	714,47
1.21	Moto XR 250 Tornado, Placa NDD-7681 – RO, Gasolina Ano/Mod. 06/06, Chassi: 9C2MD34007R002169.	**1**	520,80
1.22	Hilux CD 2.5 4x4, Placa NDY-8311–RO, Diesel, Ano/Mod. 08/09, Chassi: 8AJFR22G794533635.	**1**	1.215,07
1.23	F-350 Cabine Dupla 4x2 4p, Placa HJW-6435–RO, Diesel, Ano/Mod. 08/09, Chassi: 9BFJF37909B059646.	**1**	1.371,84
1.24	Fox City 1.0 4p, Placa NEB-1489–RO, Gasolina, Ano/Mod. 08/09, Chassi: 9BWWW05Z394081564.	**1**	546,64

1.25	Gol 1.6 4p, Placa NDY-2781–RO, Flex, Ano/Mod. 09/09, Chassi: 9BWAB05U09P049591.	**1**	629,49
1.26	Gol 1.6 4p, Placa NDY-2801–RO, Flex, Ano/Mod. 09/09, Chassi: 9BWAB05U79P049751.	**1**	629,49
1.27	Gol 1.6 4p, Placa NDU-8411–RO, Flex, Ano/Mod. 09/09, Chassi: 9BWAB05U39P050329.	**1**	629,49
1.28	Gol 1.6 4p, Placa NDU-8521–RO, Flex, Ano/Mod. 09/09, Chassi: 9BWAB05U49P049948.	**1**	629,49
1.29	Gol 1.6 4p, Placa NDU-8541–RO, Flex, Ano/Mod. 09/09, Chassi: 9BWAB05U79P049846.	**1**	629,49
1.30	Gol 1.6 4p, Placa NDU-8551–RO, Flex, Ano/Mod. 09/09, Chassi: 9BWAB05U09P050353.	**1**	629,49
1.31	Gol 1.6 4p, Placa NDO-7589–RO, Flex, Ano/Mod. 10/11, Chassi: 9BWAB05U5BP107281.	**1**	711,08
1.32	Gol 1.6 4p, Placa NDO-7579–RO, Flex, Ano/Mod. 10/11, Chassi: 9BWAB05UXBP107227.	**1**	711,08
1.33	Gol 1.6 4p, Placa NDO-7539–RO, Flex, Ano/Mod. 10/11, Chassi: 9BWAB05U2BP108047.	**1**	711,08
1.34	Parati 1.6 4p, Placa NCL-2759–RO, Flex, Ano/Mod. 10/11, Chassi: 9BWGB05W3BP046945.	**1**	1.191,17
1.35	Parati 1.6 4p, Placa NCP-0759–RO, Flex, Ano/Mod. 10/11, Chassi: 9BWGB05W6BP045188.	**1**	1.191,17
1.36	S-10 2.8 4x4 4p, Placa NBX-3589–RO, Diesel, Ano/Mod. 10/11, Chassi: 9BG138ZJ0DC431777.	**1**	2.299,85
1.37	Ford Fiesta Hatch 1.6, Placa NCY-4017-RO, Flex, Ano/Mod. 11/12, Chassi: 9BFZF55P8C8238022.	**1**	1.020,94
1.38	Hilux Cab Dup STD 2.5 16V 4X4, Placa NEA-6768 – RO, Diesel, Ano/Mod. 10/11, Chassi: 8AJFR22G4B4546901.	**1**	6.588,21
1.39	Hilux Cab Dup STD 2.5 16V 4X4, Placa NEA-6378 – RO, Diesel, Ano/Mod. 10/11, Chassi: 8AJFR22G0B4546877.	**1**	6.588,21
1.40	Hilux Cab Dup STD 2.5 16V 4X4, Placa NEA-6498 – RO, Diesel, Ano/Mod. 10/11, Chassi: 8AJFR22G9B4546893.	**1**	6.588,21
1.41	Ford Ranger Cab Dup XLT 3.0 TURBO 4x4, Placa OHQ-3640 – RO, Diesel, Ano/Mod. 11/12, Chassi: 8AFER13P8CJ458113.	**1**	5.991,31
1.42	Ford Ranger Cab Dup XLT 3.0 TURBO 4x4, Placa OHQ-9890 – RO, Diesel, Ano/Mod. 11/12, Chassi: 8AFER13P4CJ464622.	**1**	5.991,31
1.43	Ford Ranger Cab Dup XLT 3.0 TURBO 4x4, Placa OHQ-9900 – RO, Diesel, Ano/Mod. 11/12, Chassi: 8AFER13P0CJ458090.	**1**	5.991,31

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E _____.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Secretário Administrativo, JOSÉ MIGUEL DE LIMA, RG n. 308669 SSP/RO, CPF n. 203.700.912-72, por delegação conforme Portaria n. 0640/2012-PR, publicada no DJE n. 128/2012 de 16 de julho de 2012, com recursos da Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU (CNPJ n. 10.466.386/0001-85), e, por outro lado, a empresa _____, CNPJ n. _____, situada na _____, n. ___, Bairro _____, cidade _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por _____ RG n. _____, CPF n. _____, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com as Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02, com a Resolução n. 006/2003 - TJRO e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital do Pregão Eletrônico n. **058/2013** – CPL/TJRO, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo Processo Administrativo n. 0021341-10.2013.8.22.1111, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Este Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em seguro compreensivo (roubo/furto, colisão ou incêndio) para veículos automotores, de marcas e modelos diversos, na opção Valor de Mercado Referenciado – 100% da Tabela FIPE, conforme disposições do EDITAL e de seus Anexos.

1.2. Integram este Contrato, devidamente assinados e rubricados, o EDITAL e seus Anexos, a proposta da CONTRATADA, a Apólice do Seguro e a Nota de Empenho n. _____, constantes no Processo Administrativo n. 0021341-10.2013.8.22.1111

DO REGIME DE EXECUÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O objeto deste Contrato será realizado por execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos dos art. 6º, VIII, "a" da Lei n. 8.666/93.

DA EXECUÇÃO – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS:

3.1.1. É de 43 (quarenta e três) o número de veículos a serem segurados, conforme Quadro 01.

QUADRO 01

Item	Veículo	Placas	Combustível	Mod/Ano	Nº do chassi
1	Kombi Standart 1.6 4P	NBI-2635	Gasolina	99/99	9BWZZZ237XP007169
2	Vectra Challange 2.2 16V 4p	NBQ-2227	Gasolina	00/00	9BGJK19H0YB192680
3	Palio Young 1.0 MPI 2P	NBX-4501	Gasolina	00/01	9BD17808612238020
4	Palio Young 1.0 MPI 2P	NBX-1341	Gasolina	01/01	9BD17808612265611
5	Palio Young 1.0 MPI 2P	NBX-1361	Gasolina	01/01	9BD17808612266384
6	S-10 CD 2.8 4X4	NCK-5199	Diesel	03/03	9BG138BC03C418096
7	Celta 1.0 8V 4P	NDA-1440	Gasolina	03/04	9BGRD48X04G117936
8	Caminhão VW 7.110	NDF-0430	Diesel	04/05	9BW8C42R34R432988
9	Iveco Fiat Daily 49.12 Maxivan	NDK2170	Diesel	04/05	93ZC3580158317128
10	Iveco Fiat Daily 49.12 Maxivan	NDK-2180	Diesel	04/05	93ZC3580158317124
11	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBN-2555	Gasolina	05/05	9BD17140B52608982
12	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBN-7425	Gasolina	05/05	9BD17140B52608810
13	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBQ-0995	Gasolina	05/05	9BD17140B52608833
14	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBN-2845	Gasolina	05/05	9BD17140B52608805
15	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBL-5125	Gasolina	05/05	9BD17140B52608821
16	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBL-5105	Gasolina	05/05	9BD17140B52608954
17	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBN-7315	Gasolina	05/05	9BD17140B52608919
18	Corolla XLI 16V 4p	NCQ-3411	Gasolina	05/05	9BR53ZEC158526350
19	Corolla XLI 16V 4p	NCQ-3521	Gasolina	05/05	9BR53ZEC158526359
20	Corolla XLI 16V 4p	NCQ-3461	Gasolina	05/05	9BR53ZEC158526431
21	Moto XR 250 Tornado	NDD-7681	Gasolina	06/06	9C2MD34007R002169
22	Hilux CD 2.5 4x4	NDY-8311	Diesel	08/09	8AJFR22G794533635
23	F-350 Cabine Dupla 4x2 4p	HJW-6435	Diesel	08/09	9BFJF37909B059646
24	Fox City 1.0 4p	NEB-1489	Gasolina	08/09	9BWWW05Z394081564
25	Gol 1.6 4p	NDY-2781	Flex	09/09	9BWAB05U09P049591
26	Gol 1.6 4p	NDY-2801	Flex	09/09	9BWAB05U79P049751
27	Gol 1.6 4p	NDU-8411	Flex	09/09	9BWAB05U39P050329
28	Gol 1.6 4p	NDU-8521	Flex	09/09	9BWAB05U49P049948
29	Gol 1.6 4p	NDU-8541	Flex	09/09	9BWAB05U79P049846
30	Gol 1.6 4p	NDU-8551	Flex	09/09	9BWAB05U09P050353
31	Gol 1.6 4p	NDO-7589	Flex	10/11	9BWAB05U5BP107281
32	Gol 1.6 4p	NDO-7579	Flex	10/11	9BWAB05UXBP107227

33	Gol 1.6 4p	NDO-7539	Flex	10/11	9BWAB05U2BP108047
34	Parati 1.6 4p	NCL-2759	Flex	10/11	9BWGB05W3BP046945
35	Parati 1.6 4p	NCP-0759	Flex	10/11	9BWGB05W6BP045188
36	S-10 2.8 4x4 4p	NBX-3589	Diesel	10/11	9BG138ZJ0DC431777
37	Ford Fiesta Hatch 1.6 MPI	NCY-4017	Flex	11/12	9BFZF55P8C8238022
38	Hilux Cab Dup STD 2.5 16V	NEA-6768	Diesel	10/11	8AJFR22G4B4546901
39	Hilux Cab Dup STD 2.5 16V	NEA-6378	Diesel	10/11	8AJFR22G0B4546877
40	Hilux Cab Dup STD 2.5 16V	NEA-6498	Diesel	10/11	8AJFR22G9B4546893
41	Ford Ranger Cab Dup XLT 3.0	OHQ-	Diesel	11/12	8AFER13P8CJ458113
42	Ford Ranger Cab Dup XLT 3.0	OHQ-	Diesel	11/12	8AFER13P4CJ464622
43	Ford Ranger Cab Dup XLT 3.0	OHQ-	Diesel	11/12	8AFER13P0CJ458090

3.2. DAS COBERTURAS:

3.2.1. Serão contratadas as seguintes coberturas, conforme o Quadro 02.

QUADRO 02

Item	Veículo	Placa	Assistência	Danos Materiais	Danos Corporais	APP-M / APP-I
1	Kombi Standart 1.6 4P	NBI-	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
2	Vectra Challange 2.2 16V 4p	NBQ-	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
3	Palio Young 1.0 MPI 2P	NBX-	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
4	Palio Young 1.0 MPI 2P	NBX-	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
5	Palio Young 1.0 MPI 2P	NBX-	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
6	S-10 CD 2.8 4X4	NCK-	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
7	Celta 1.0 8V 4P	NDA-	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
8	Caminhão VW 7.110	NDF-	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
9	Iveco Fiat Daily 49.12 Maxivan	NDK217	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
10	Iveco Fiat Daily 49.12 Maxivan	NDK-	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
11	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBN-	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
12	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBN-	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
13	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBQ-	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
14	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBN-	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
15	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBL-	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
16	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBL-	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
17	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBN-	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
18	Corolla XLI 16V 4p	NCQ-	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
19	Corolla XLI 16V 4p	NCQ-	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
20	Corolla XLI 16V 4p	NCQ-	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
21	Moto XR 250 Tornado	NDD-	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
22	Hilux CD 2.5 4x4	NDY-	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
23	F-350 Cabine Dupla 4x2 4p	HJW-	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
24	Fox City 1.0 4p	NEB-	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
25	Gol 1.6 4p	NDY-	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00

26	Gol 1.6 4p	NDY-	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
27	Gol 1.6 4p	NDU-	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
28	Gol 1.6 4p	NDU-	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
29	Gol 1.6 4p	NDU-	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
30	Gol 1.6 4p	NDU-	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
31	Gol 1.6 4p	NDO-	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
32	Gol 1.6 4p	NDO-	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
33	Gol 1.6 4p	NDO-	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
34	Parati 1.6 4p	NCL-	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
35	Parati 1.6 4p	NCP-	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
36	S-10 2.8 4x4 4p	NBX-	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
37	Ford Fiesta Hatch 1.6 MPI	NCY-	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
38	Hilux Cab Dup STD 2.5 16V	NEA-	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
39	Hilux Cab Dup STD 2.5 16V	NEA-	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
40	Hilux Cab Dup STD 2.5 16V	NEA-	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
41	Ford Ranger Cab Dup XLT 3.0 TURBO 4x4	OHQ-3640	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
42	Ford Ranger Cab Dup XLT 3.0 TURBO 4x4	OHQ-9890	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
43	Ford Ranger Cab Dup XLT 3.0 TURBO 4x4	OHQ-9900	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00

Legenda: APP-M = Acidente por pessoa – Morte **APP-I =** Acidente por pessoa –Invalidez

3.3. DO BÔNUS:

3.3.1. Conforme Quadro 03, demonstra-se a classe de bônus atual, a classe de bônus a contratar e o código Tabela FIPE dos veículos para auxiliar no cálculo do valor da franquia:

QUADRO 03

Item	Veículo	Placa	Código FIPE	Classe Atual
1	Kombi Standart 1.6	NBI-2635	005024-5	5
2	Vectra Challange 2.2 16V 4p	NBQ-2227	004182-3	5
3	Palio Young 1.0 MPI 2P	NBX-4501	001149-5	5
4	Palio Young 1.0 MPI 2P	NBX-1341	001149-5	5
5	Palio Young 1.0 MPI 2P	NBX-1361	001149-5	5
6	S-10 CD 2.8 4X4	NCK-5199	004179-3	5
7	Celta 1.0 8V 4P	NDA-1440	004227-7	5
8	Caminhão VW 7.110	NDF-0430	515098-1	5
9	Iveco Fiat Daily 49.12 Maxivan	NDK2170	506023-0	4
10	Iveco Fiat Daily 49.12 Maxivan	NDK-2180	506023-0	4
11	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBN-2555	001208-4	4
12	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBN-7425	001208-4	4
13	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBQ-0995	001208-4	4
14	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBN-2845	001208-4	2
15	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBL-5125	001208-4	4

16	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBL-5105	001208-4	4
17	Palio ELX 1.3 8V 4p	NBN-7315	001208-4	5
18	Corolla XLI 16V 4p	NCQ-3411	002079-6	5
19	Corolla XLI 16V 4p	NCQ-3521	002079-6	5
20	Corolla XLI 16V 4p	NCQ-3461	002079-6	5
21	Moto XR 250 Tornado	NDD-7681	811062-0	5
22	Hilux CD 2.5 4x4	NDY-8311	002087-7	1
23	F-350 Cabine Dupla 4x2 4p	HJW-6435	504106-6	3
24	Fox City 1.0 4p	NEB-1489	005205-1	2
25	Gol 1.6 4p	NDY-2781	005276-0	3
26	Gol 1.6 4p	NDY-2801	005276-0	3
27	Gol 1.6 4p	NDU-8411	005276-0	3
28	Gol 1.6 4p	NDU-8521	005276-0	3
29	Gol 1.6 4p	NDU-8541	005276-0	3
30	Gol 1.6 4p	NDU-8551	005276-0	3
31	Gol 1.6 4p	NDO-7589	005276-0	1
32	Gol 1.6 4p	NDO-7579	005276-0	1
33	Gol 1.6 4p	NDO-7539	005276-0	1
34	Parati 1.6 4p	NCL-2759	005192-6	1
35	Parati 1.6 4p	NCP-0759	005192-6	1
36	S-10 Rodeio 2.8 4x4 4p	NBX-3589	004369-9	1
37	Ford Fiesta Hatch 1.6 MPI Flex	NCY-4017	0032867	0
38	Hilux Cab Dup STD 2.5 16V	NEA-6768	0020885	1
39	Hilux Cab Dup STD 2.5 16V	NEA-6378	0020885	1
40	Hilux Cab Dup STD 2.5 16V	NEA-6498	0020885	1
41	Ford Ranger Cab Dup XLT 3.0	OHQ-3640	0032956	0
42	Ford Ranger Cab Dup XLT 3.0	OHQ-9890	0032956	0
43	Ford Ranger Cab Dup XLT 3.0	OHQ-9900	0032956	0

Fonte: Apólice n. 0031/205/0131/0000014/01 - Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

3.4. *DO LIMITE DE QUILOMETRAGEM RODADOS:*

3.4.1. A CONTRATADA deverá segurar os veículos, descritos na tabela do subitem 3.1.1 deste Contrato, sem qualquer limite de quilometragem rodados, nas condições especificadas no Termo de Referência.

3.5*. DA FRANQUIA E SERVIÇOS CONTRATADOS:*

3.5.1. A franquia obrigatória dos veículos definida na apólice, será limitada a 8% (oito por cento) do valor de mercado - (100% da Tabela FIPE).

3.5.2. As coberturas mínimas a serem oferecidas pela seguradora são as seguintes:

a) Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
b) Queda acidental em precipício ou queda de pontes;

c) Queda sobre o veículo segurado de qualquer objeto externo que não faça parte integrante do veículo segurado;
d) Raios e suas consequências, incêndio ou explosões acidentais;
e) Indenização por roubo ou furto de veículo;
f) Atos danosos praticados por terceiros, exceto os não indenizáveis pela seguradora;
g) Submersão parcial ou total do veículo em água proveniente de enchente ou inundação, mesmo quando o veículo estiver guardado em local situado no subsolo;
h) Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo;
i) Danos causados ao veículo segurado, quando este for roubado ou furtado e vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização pela seguradora;
j) Acidentes pessoais por passageiros, danos materiais e corporais e assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque, a contar do local onde o veículo estiver sinistrado;
k) Despesas necessárias ao reparo ou substituição de vidros(frontal, traseiro e laterais);
l) Outras coberturas oferecidas pela seguradora, exceto aquelas com prejuízos não indenizáveis;
m) Avarias em vidros laterais, dianteiro, traseiro, faróis, lanternas e retrovisores.

DOS PRAZOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. A entrega da(s) apólice(s) ao PJRO deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

DA VIGÊNCIA – CLÁUSULA QUINTA

5.1 DA VIGÊNCIA DA APÓLICE DO SEGURO:

5.1.1. A vigência da apólice do seguro será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

5.1.2. A apólice deverá ser emitida com data igual à da assinatura do contrato e ambos deverão estabelecer o mesmo prazo de vigência.

5.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.2.1. O contrato advindo da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses de acordo com o art. 62, § 3º, inciso I da Lei n. 8.666/93, art. 774 do Código Civil.

DO VALOR E DO REAJUSTE - CLÁUSULA SEXTA

6.1. O valor total deste Contrato é de **R$** _____ **(**_____ _____**)**.

6.2. Durante o prazo de vigência do Contrato, o seu respectivo valor será fixo e irreajustável. Baseado no Decreto n. 1.054, de 7 de fevereiro de 1994 e Lei n. 10.192/2001, o Contrato poderá ser reajustado ao final de cada período contratual pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna) calculado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas que é formado pelo IPA (Índice de Preços por Atacado), IPC (Índice de Preços ao Consumidor) e INCC (Índice Nacional do Custo da Construção), com pesos de 60%, 30% e 10%, respectivamente. A pesquisa é realizada entre os dias 1º e 30 de cada mês. O indicador registra as variações de preços de matérias-primas agrícolas e industriais no atacado e de bens e serviços finais no consumo.

6.3. Nos termos do artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, poderá haver revisão do contrato para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos da CONTRATANTE e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156 do CNJ, de 8 de agosto de 2012.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A despesa decorrente deste Contrato, no valor total de **R$** _____ **(**_____**)**, correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Planejamento Estratégico – 3.9 Manutenção e Serviços do PJRO, Projeto Operacional – Manter a Administração da Unidade, Especificação, Seguro compreensivo para veículos, Unidade Orçamentária n. 03.011 – Fundo de Informatização, edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, Atividade. 02.122.1278.2998, Elemento de Despesa n. 33.90.39, Subitem 69 – Seguros em Geral.

Item da Contratação	PE	PO	Especificação	PA	ED	SI	Descrição
1	3.9 - Manutenção e Serviços do PJRO	Manter a Administração da Unidade	Seguro compreensivo para veículos	2998	339039	69	Seguros em Geral

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A CONTRATADA deverá emitir o recibo em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU — CNPJ n. 10.446.386/0001-85, com endereço à Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330;

8.2. O pagamento será efetuado em parcela única até o 30º (trigésimo) dia consecutivo contado a partir do dia seguinte a data de apresentação da(s) apólice(s), bem como apresentação de recibo, devidamente certificados pelo Gestor do Contrato e a documentação da CONTRATADA esteja regularizada;

8.3. A(s) apólice(s) e recibo, uma vez certificados pelo Gestor do Contrato, será(ão) pago(s) mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATANTE em sua Proposta de Preços Detalhada;

8.4. Caso a(s) apólice(s) e recibo forem apresentados em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATANTE providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para este Poder; e

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do recibo - serão calculados - mediante apresentação de recibo - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I=0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA NONA

9.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

9.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATANTE possa cumprir com o objeto deste Contrato.

DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Conforme art. 67 da Lei n.8666/93 e Instrução n.001/2009-PR do Tribunal (DJE n. 20, de 30/01/2009), o Contrato decorrente do objeto desta licitação terá como Gestor o Chefe do Serviço de Transporte – SET/TJRO, Sr. Gilberto Pereira da Cruz e como fiscal o Sr. Antônio Aparecido Mendes - Chefe da Seção de Controle Combustíveis e Manutenção.

10.2. O Gestor do Contrato poderá ser localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho, n. 585, subsolo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Manter escritório de representação na cidade de Porto Velho/RO, com pessoal devidamente autorizado para representá-la, administrativa, comercial, técnica e judicialmente, perante este CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato.

11.2. Executar diretamente o objeto do contrato decorrente da licitação, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do CONTRATANTE .

11.3. Responder pelos danos causados diretamente a este Poder ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo PJRO, conforme art. 70 da Lei Nº 8.666/93.

11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei Nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

12.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

12.1.2. não mantiver a proposta;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução deste Contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal.

12.2. O atraso injustificado na entrega da(s) apólice(s), sujeitará à CONTRATANTE a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do primeiro dia útil após o término do prazo para a entrega da(s) apólice(s). A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 11.6 deste Contrato.

12.3. A CONTRATANTE, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega da (s) apólice (s), nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato,devendo juntar documentos comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério deste Poder a sua aceitação.

12.4. Vencido o prazo proposto sem a entrega da(s) apólice(s), o PJRO oficiará à CONTRATANTE, comunicando-lhe a data limite para a entrega da(s) apólice(s). A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Contrato.

12.5. A entrega da(s) apólice(s) até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATANTE da multa prevista no subitem 11.2 deste Contrato.

12.6. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATANTE, o PJRO poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.7. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao PJRO serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

12.8. A CONTRATANTE inadimplente que não tiver valores a receber deste Poder terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

12.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, não impede que o CONTRANTE aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

12.10. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Contrato serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

12.12. As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a empresa da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATANTE isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA RESCISÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão do contrato:

a) Poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual total ou parcialmente, ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

b) Será declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE; e

c) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

14.2. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça do Estado de Rondônia.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2013.

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
José Miguel de Lima
Secretário Administrativo

_____
_____
Representante Legal

Testemunhas:
1) _____ 2) _____

CPF:_____ CPF:_____